



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA
NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UBS
PORTE IV AMBAS SITUADAS EM
MACEIÓ-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5800.50103.2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

As necessidades de saúde da população constituem base essencial para o planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo identificadas por critérios epidemiológicos, demográficos, socioeconômicos, culturais e pela cobertura dos serviços de saúde. A análise da situação de saúde é um instrumento que subsidia o diagnóstico das necessidades da população residente no município de Maceió, orientando a formulação de políticas públicas e a alocação de recursos.

A Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade implantar estabelecimentos de saúde e oferecer ações e serviços adequados para promoção, proteção e recuperação da saúde da população maceioense. Essas ações visam reduzir o acometimento de doenças e agravos, tanto transmissíveis quanto não transmissíveis, além de qualificar o suporte das ações de vigilância à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Nesse contexto, a Atenção Básica configura-se como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, sendo o nível de atenção responsável por sustentar a coordenação e ordenação do cuidado por meio das linhas de cuidado nas redes prioritárias do SUS. As equipes de atenção básica atuam com foco nas prioridades de seus respectivos territórios, intervindo não apenas nos aspectos assistenciais, mas também na promoção e prevenção em saúde, conforme o perfil de adoecimento, principais causas de hospitalização e mortalidade das comunidades sob sua responsabilidade.

De acordo com o relatório do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), na competência de agosto de 2023, o município de Maceió conta com 12 equipes de Atenção Primária (eAP) e 76 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) financiadas, totalizando 324.441 pessoas cadastradas, o que representa uma cobertura de 31,45% da população. Considerando-se também as demais configurações de equipes de modelo tradicional, a cobertura total da atenção básica no município é de aproximadamente 52,72%.

Com base na análise de cobertura e nas lacunas assistenciais identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió propõe a construção de duas novas Unidades Básicas de Saúde de porte IV, por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. As obras serão organizadas em dois lotes distintos, conforme descrito a seguir:

- **Lote 01 – UBS Benedito Bentes:** Localizada no VI Distrito Sanitário, a área apresenta ampla extensão territorial, com dispositivos de saúde insuficientes para atender à totalidade do território. A expansão urbana com a implantação de novos conjuntos habitacionais agravou a dificuldade de acesso da população aos serviços de saúde, forçando o deslocamento para unidades distantes, como a URS Hamilton Falcão, que apesar de funcionar em horário estendido, encontra-se sobrecarregada. A implantação da nova UBS visa ampliar o acesso, fortalecer a vinculação dos usuários e promover a continuidade do cuidado, suprimindo uma demanda reprimida por serviços de atenção primária.
- **Lote 02 – UBS Cidade Universitária:** Inserida no VII Distrito Sanitário, a iniciativa tem como base o perfil demográfico e epidemiológico identificado na Análise de Situação de Saúde do território (2021), que evidenciou a necessidade de ampliação da rede de atenção básica local. A carência de unidades suficientes compromete a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população. A construção da nova unidade visa qualificar o cuidado ofertado, ampliar a resolubilidade das ações no território e consolidar o papel da atenção primária como coordenadora do cuidado.

Considerando as propostas aprovadas junto ao Ministério da Saúde para a construção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte IV Benedito Bentes e UBS Porte IV Cidade Universitária, no município de Maceió-AL, sob os números 07792.1370001/24-004 e 07792.1370001/24-005, respectivamente, cada uma com incentivo financeiro no valor de R\$ 4.775.227,00, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a continuidade do processo licitatório voltado à execução dessas obras, sendo necessário a contrapartida do Município de Maceió para atingir a totalidade do objeto.

A implantação das referidas unidades constitui uma resposta estruturante à demanda popular por melhor cobertura da Atenção Primária à Saúde nos Distritos Sanitários VI e VII. Ambas as unidades são essenciais para ampliar o acesso, qualificar o cuidado e consolidar a rede assistencial do município, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, alinhadas aos princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade.

Essa iniciativa também está alinhada às metas estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA) 2024–2027**, à **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, bem como às diretrizes do **Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde)**, refletindo o compromisso da gestão municipal com a expansão e qualificação da rede pública de saúde, em consonância com as políticas nacionais de fortalecimento do SUS.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A contratação visa à execução de obras de construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Porte IV, sendo denominadas de UBS Benedito Bentes e UBS Cidade Universitária, ambas no município de Maceió/AL.

A estimativa da demanda foi baseada em projetos-padrão disponibilizados pelo **Ministério da Saúde**, os quais incluem os **projetos arquitetônicos e projetos complementares básicos**, fornecidos com a finalidade de subsidiar os municípios na implantação das unidades de saúde. Esses projetos foram adotados como referência técnica e diretriz principal para esta contratação.

Além disso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** elaborou as peças técnicas complementares relativas à **sondagem do solo e aos orçamentos detalhados da obra**, ajustando a aplicação dos projetos à realidade local. Já a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** foi responsável pela **análise de viabilidade de implantação das unidades**, considerando os aspectos funcionais, assistenciais e logísticos relacionados ao território.

A contratação compreenderá todos os serviços de engenharia civil necessários à implantação das UBS, incluindo:

- Execução integral da obra conforme os projetos técnicos;
- Fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos;
- Atendimento às exigências técnicas e legais estabelecidas pelas normas federais e municipais;
- Cumprimento dos requisitos mínimos de infraestrutura para o funcionamento das unidades de saúde.

A contratação será dividida em dois lotes distintos:

- **Lote 1** – UBS Benedito Bentes;
- **Lote 2** – UBS Cidade Universitária.

A estimativa de quantitativos e custos está detalhada nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

 PREFEITURA DE MACEIÓ	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	UBS BENEDITO BENTES			
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE IV - UNIDADE BENEDITO BENTES			
	LOCAL:	AV. ASSIS CHATEUBRIAND, S/N, LOT. ALAMEDAS DO PONTAL , CIDADE UNIVERSITÁRIA			
		DATA :		BDI : 22,88%	
		FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
		EMOP	2025/04	-	-
		IOPES	2025/02	157,27%	-
		ORSE	2025/03	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/01	-	-
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	114,41%	70,12%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL			%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 272.568,36			5,67%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.390,60			0,07%
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 161.346,10			3,36%
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.654,72			1,34%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 26.270,66			0,55%
6	FUNDAÇÃO	R\$ 355.307,45			7,39%
7	ESTRUTURA	R\$ 679.987,76			14,14%
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 514.410,24			10,70%
9	COBERTURA	R\$ 177.714,13			3,70%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 63.033,42			1,31%
11	ESQUADRIAS	R\$ 349.726,17			7,27%
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 147.606,20			3,07%
13	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 220.035,17			4,58%
14	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 53.536,16			1,11%
15	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 93.595,35			1,95%
16	PINTURA	R\$ 169.576,24			3,53%
17	MARMORARIA	R\$ 49.108,51			1,02%
18	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 128.401,64			2,67%
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 315.279,18			6,56%
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 574.864,78			11,95%
21	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 178.258,12			3,71%
22	DADOS E VOZ	R\$ 27.404,37			0,57%
23	GASES MEDICINAIS	R\$ 33.070,59			0,69%
24	URBANIZAÇÃO	R\$ 134.115,55			2,79%
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.481,93			0,32%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 895.361,08	100,00%	
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 3.913.382,32		
		VALOR TOTAL:	R\$ 4.808.743,40		

Página: 1

Figura 1: Resumo de orçamento UBS Benedito Bentes - Lote 01

SMS

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO ORÇAMENTO						
 PREFEITURA DE MACEIÓ	OBRA:	UBS CIDADE UNIVERSITÁRIA	DATA :		BDI : 22,88%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 4 -	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA PROFESSOR OLEGÁRIO DOS SANTOS, LOT. RES. NOVO JARDIM	EMOP	2025/04	-	-
			IOPES	2025/02	157,27%	-
			ORSE	2025/03	111,30%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/01	-	-
SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	114,41%	70,12%			
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		%		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 195.922,08		4,11%		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.390,60		0,07%		
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 161.346,10		3,39%		
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.654,72		1,36%		
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.270,66		0,55%		
6	FUNDAÇÃO	R\$ 355.307,45		7,45%		
7	ESTRUTURA	R\$ 679.987,76		14,27%		
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 539.933,99		11,33%		
9	COBERTURA	R\$ 177.714,13		3,73%		
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 63.033,42		1,32%		
11	ESQUADRIAS	R\$ 354.568,35		7,44%		
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 147.606,20		3,10%		
13	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 220.035,17		4,62%		
14	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 53.536,16		1,12%		
15	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 93.595,35		1,96%		
16	PINTURA	R\$ 169.576,24		3,56%		
17	MARMORARIA	R\$ 49.108,51		1,03%		
18	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 128.401,64		2,69%		
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 312.416,38		6,55%		
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 574.864,78		12,06%		
21	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 174.388,96		3,66%		
22	DADOS E VOZ	R\$ 27.404,37		0,57%		
23	GASES MEDICINAIS	R\$ 33.070,59		0,69%		
24	URBANIZAÇÃO	R\$ 144.711,79		3,04%		
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.481,93		0,32%		
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 887.461,12	100,00%		
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 3.878.866,21			
		VALOR TOTAL:	R\$ 4.766.327,33			

Página: 1

Figura 2: Resumo de orçamento UBS Cidade Universitária - Lote 02

3 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES OU SIMILARES

Embora esta seja a primeira contratação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo IV sob as diretrizes do projeto referencial do Ministério da Saúde, o município de Maceió já executou, anteriormente, obras de UBS de menor porte, com características técnicas e funcionais similares. Essas experiências permitiram à Administração Municipal acumular conhecimento técnico relevante sobre os métodos construtivos mais adequados, bem como sobre as boas práticas de gestão de obras públicas voltadas à área da saúde.

Além disso, considerando a ausência de corpo técnico próprio com capacidade operacional e equipamentos compatíveis para a execução de obras dessa complexidade, reforça-se a necessidade de contratação de empresa especializada, como forma de garantir a efetiva execução do objeto. Ressalta-se que essa modalidade de contratação está fundamentada na legislação vigente e nas boas práticas da engenharia pública, especialmente por se tratar de empreendimentos padronizados, com diretrizes claras e aplicabilidade em nível nacional.

Portanto, a proposta atual se apoia não apenas nas diretrizes federais e nas soluções tecnológicas validadas, mas também na experiência administrativa acumulada pelo município em contratações anteriores, o que contribui para conferir maior segurança jurídica e técnica à presente licitação.

No que se refere às contratações anteriores ou similares, a última obra realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com características construtivas semelhantes ocorreu em 2017. No entanto, em virtude do intervalo de tempo significativo entre essa obra e o objeto deste estudo, o cenário econômico, os custos de materiais, a mão de obra e demais insumos sofreram alterações substanciais. Dessa forma, tal comparação não se mostra adequada como parâmetro direto para a contratação atual.

Visando obter referências mais precisas e atualizadas, foram consultadas obras recentes no âmbito federal, cujas características construtivas são semelhantes às previstas neste estudo. Para garantir a consistência da análise comparativa, foram utilizadas informações extraídas de cotações oficiais, com base nas fontes de preços disponibilizadas pelo Governo Federal. A seguir, apresenta-se a imagem com os recortes da cotação, obtida diretamente do sistema Fontes de Preço.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

Item nº 1

Descrição: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE IV CAROLINA Proposta Novo PAC Saúde: 12094.0070001/24-007

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 4.417.541,32

Valor total estimado: R\$ 4.417.541,32

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Descrição detalhada

Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na construção de Estabelecimentos de Saúde, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, conforme proposta nº 10428.9370001/24-002, Novo PAC, localizado no bairro Serraria do Rocha, Paranaguá - PR.

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
1	UNIDADE	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Orçamento sigiloso
R\$ 5.264.654,6200	R\$ 5.264.654,6200	Não
Intervalo mínimo entre Lances	Tratamento Diferenciado	
R\$ 0,0100	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Aplicabilidade Margem de Preferência		
Não		

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada consiste na **elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia e na execução integral de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Tipo IV**, com base em projeto básico composto por documentos oriundos de diferentes fontes institucionais. Tais documentos incluem tanto peças técnicas padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde quanto elementos elaborados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), os quais necessitam de adequações às condições locais dos terrenos.

Diante da **necessidade de desenvolver, complementar e compatibilizar esses projetos**, optou-se pela **modalidade de contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a empresa contratada seja responsável pela execução da obra e, também, pela elaboração dos projetos executivos necessários, com base no projeto básico fornecido. Tal escolha visa assegurar maior

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

compatibilidade entre disciplinas técnicas, eficiência construtiva, mitigação de riscos e celeridade na implementação do objeto.

A escolha do regime semi-integrado também se justifica pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de corpo técnico próprio com capacidade operacional e disponibilidade de equipamentos compatíveis com a complexidade da execução pretendida. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a execução eficiente e tecnicamente adequada do objeto.

As unidades contempladas neste Estudo Técnico Preliminar correspondem aos seguintes lotes:

- **Lote 01 – UBS Benedito Bentes**, proposta nº 07792.1370001/24-004, localizada na Av. Principal 1, Loteamento Alamedas do Pontal, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.
- **Lote 02 – UBS Cidade Universitária**, proposta nº 07792.1370001/24-005, localizada na Rua E-08, Loteamento Novo Jardim, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

Cada unidade contará com área construída de **871,24 m²** e área coberta de **1.159,93 m²**, obedecendo aos padrões técnicos definidos pelo projeto referencial e às necessidades funcionais da atenção primária à saúde, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017) e da Portaria de Habilitação GM/MS nº 3745/2024, que regulamenta o financiamento fundo a fundo das obras previstas, e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto básico é composto por:

a) **Elementos disponibilizados pelo Ministério da Saúde** – projeto referencial da UBS Porte IV, incluindo:

- Projeto arquitetônico, a ser ajustado à realidade dos terrenos e normas aplicáveis, como a NBR 9050;
- Projeto estrutural, a ser ajustado à realidade dos terrenos e normas aplicáveis e estrutural de cobertura;
- Projetos hidrossanitário, elétrico e de SPDA;
- Projetos de combate a incêndio, climatização, gases medicinais;
- Memoriais descritivos padronizados.

b) **Elementos elaborados pela Administração Municipal**, para adequação local:

- Levantamento topográfico com georreferenciamento;
- Estudo de sondagem do solo;
- Orçamentos estimativos com base em SINAPI/AL, ORSE/SE, SICRO e EMBASA;
- Cronogramas físico-financeiros estimativos.

A presente contratação abrangerá:

- a) A complementação, adequação e compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia, orçamentos e cronogramas;
- b) A obtenção das licenças, autorizações e permissões legais;

c) A execução integral das obras, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, instalações prediais e todos os sistemas previstos no escopo técnico (acessibilidade, gases medicinais, climatização, elétrica, hidráulica, etc.).

Nos termos da contratação semi-integrada, a contratada poderá, mediante autorização da Administração, propor alterações no projeto básico que representem superioridade técnica ou metodológica, como redução de custos, melhoria da qualidade, otimização do prazo ou da manutenção, assumindo integralmente os riscos técnicos e econômicos das alterações propostas.

As edificações enquadram-se como obras comuns de engenharia (alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021), por apresentarem baixa complexidade técnica, uso de tecnologias correntes, materiais padronizados e ampla oferta de empresas aptas à execução.

O modelo assistencial das UBS Tipo IV pauta-se na integralidade do cuidado e estruturação funcional em núcleos especializados, como:

- Núcleo de Acesso e Acolhimento;
- Núcleo de Procedimentos, Exames e Assistência Farmacêutica;
- Núcleo de Cuidado Integral;
- Núcleo Administrativo e de Trabalho em Equipe;
- Núcleo de Práticas Coletivas;
- Núcleo de Serviços.

O planejamento espacial, baseado em estudo de massa e zoneamento funcional, visa à eficiência operacional, conforto, acessibilidade e conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA. O projeto contempla também infraestrutura para soluções de Saúde Digital, alinhadas à Política Nacional de Saúde Digital.

Todas as informações técnicas e justificativas estão detalhadas no documento anexo "Memorial Assistencial das UBS – Porte IV", que servirá como referência para a implantação das unidades.

4.1 – Avaliação de alternativas tecnológicas consideradas

Durante a fase de análise técnica, foram avaliadas diferentes tecnologias construtivas, incluindo métodos pré-fabricados e modulares, visando a otimização de tempo e recursos. No entanto, optou-se pela adoção do método convencional, por apresentar maior compatibilidade com as condições locais, facilidade de manutenção, disponibilidade de mão de obra e maior flexibilidade para adaptações de projeto.

A solução construtiva empregada é consolidada no mercado, favorecendo a execução segura, a qualidade do produto final e o atendimento aos parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde. A escolha técnica visa garantir um modelo replicável, economicamente viável e adaptado à realidade da administração pública municipal.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade **concorrência**, com regime de execução **semi-integrado**, nos termos do **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de complementação de projetos executivos, da ausência de equipe técnica própria da Administração para essa finalidade e da busca por maior eficiência técnica, mitigação de riscos e compatibilidade entre disciplinas.

5 – EXECUÇÃO CONFORME NORMAS

5.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado além das plantas, projetos e especificações técnicas, o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

5.2.1. Legislação Geral

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
- Lei nº 12.378/2010 – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o CAU/BR e os CAU/UF;
- Lei nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e autoriza a criação da Mútua;
- Código de Obras e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Município de Maceió;
- Legislação municipal, estadual e federal vigente relacionada ao objeto.

5.2.2. Normas Técnicas ABNT e Regulamentações Profissionais

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistemas de gases medicinais e vácuo em estabelecimentos de saúde;
- Normas brasileiras da ABNT regulamentadas pelo INMETRO;
- Instruções e resoluções do CAU/BR, CAU/UF, CREA e CONFEA.

5.2.3. Normas da Vigilância Sanitária – ANVISA

- RDC nº 50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC nº 15/2012 – Boas práticas no processamento de produtos para saúde;
- RDC nº 36/2013 – Ações para a segurança do paciente;
- RDC nº 63/2011 – Boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;
- RDC nº 197/2017 – Funcionamento dos serviços de vacinação humana;
- RDC nº 222/2018 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC nº 611 – Requisitos para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista.

5.2.4. Normas do Ministério da Saúde

- Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Política Nacional de Atenção Básica;
- Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em: www.gov.br.

5.2. 5. Normas Ambientais e Resíduos

- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Diretrizes para gestão de resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Disposição final de resíduos de serviços de saúde.

5.2.6. Normas Complementares

- Normas das concessionárias locais e órgãos competentes, como Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs);
- Normas internacionais consagradas, quando aplicáveis.

5.2.7. Critérios Orçamentários

- Deverá ser mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários com base nas seguintes tabelas:
- SINAPI/AL – Abril de 2025;
- ORSE/SE – Março de 2025;
- SICRO – Janeiro de 2025;
- EMBASA

5.2.10. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, dos projetos técnicos apresentados.

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos acima, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

6 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

2. Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Estudo Técnico Preliminar	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
3. Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE.	Contratada	Médio	Improvável	
4. Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
5. Atrasos no cronograma de vido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
6. Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja	Contratada	Médio	Ocasional	

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

responsabilidade seja do CONTRATANTE				
7. Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde será executada a obra.
8. Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar de história de patrimônios culturais
9. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
10. Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação, se for o caso.
11. Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
12. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos				de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
13. Prejuízos ou Danos materiais ou corporais causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, emprega dos, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Média	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo. Exigência de seguro de responsabilidade civil geral contratado pela empresa executora, com cobertura para danos a terceiros.
14. Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressa mente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
15. Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
16. Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou sub contratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
17. Danos materiais à obra por incêndio ou				

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

eventos naturais por ocorrência de incêndios, tempestades ou outros desastres naturais durante a execução da obra.	Contratada	Alto	Ocasional	Exigência de seguro de riscos de engenharia (ou seguro de obras) contratado pela empresa executora, com valor compatível ao do contrato, cobrindo danos materiais à obra.
18. Atraso na entrega da obra por motivos atribuíveis ao contratado por Falha de gestão, insuficiência de recursos ou má execução por parte da empresa contratada.	Contratada	Alto	Remoto	Aplicação de penalidades contratuais e execução de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. 19.
19. Não contratação ou não comprovação das garantias de execução e dos seguros obrigatórios pela contratada não apresentar, no prazo estipulado, os documentos que comprovem a contratação das garantias exigidas (garantia de execução e seguros obrigatórios).	Contratada	Alto	Ocasional	Previsão contratual expressa determinando que a contratada deve apresentar as garantias de execução e os seguros obrigatórios antes do início da obra.
				Condicionamento da assinatura da ordem de serviço ao cumprimento dessa exigência.
				Previsão de penalidades para o caso de descumprimento, incluindo multa e eventual rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
20. Incompatibilidades nos projetos complementares, ou entre si ou com os projetos já existentes (arquitetônico, topográfico e sondagem). Sendo necessário Retrabalho, aumento de custos e atrasos na execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Revisão técnica minuciosa e compatibilização dos projetos antes do início da obra.
21. Deficiências ou erros nos projetos complementares podendo acarretar				

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

em possibilidade de falhas no cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e outros sistemas, comprometendo a qualidade e segurança da obra, podendo resultar em necessidade de correções durante a execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratação de equipe de fiscalização qualificada para revisar e aprovar os projetos antes da execução.
22. Atraso na elaboração do projeto básico por parte da contratada, comprometendo prazos subsequentes da execução da obra.	Contratada	Médio	Ocasional	Definir prazos claros no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.
23. Risco de incompatibilidade com normativas e exigências legais (ABNT, Corpo de Bombeiros, etc.). Sendo necessário ajustes, atrasos na aprovação por órgãos competentes e risco de embargos.	Contratada	Médio	Ocasional	Exigir que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e realizar revisões junto aos órgãos responsáveis antes da execução.
CONTRATADA / CONTRATANTE				
É de responsabilidade compartilhada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Incertezas quanto às soluções adotadas nos projetos complementares, Tendo a empresa vencedora podendo propor soluções técnicas que não atendam às	Compartilhada	Médio	Ocasional	Definir diretrizes claras no edital e manter acompanhamento técnico contínuo.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

expectativas do contratante ou que sejam inviáveis economicamente. Necessitando de revisões e retrabalho, impactando custos e prazos.				
2. Atraso na análise e manifestação técnica pela administração pública sobre os documentos entregues pela contratada, prejudicando o cronograma previsto.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Estabelecer em contrato prazos máximos para análise e devolutiva (ex: 15 dias corridos), com mecanismos de registro formal das datas de protocolo e resposta.
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	SMS	Alto	Remota	-
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de	SMS	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente				
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	SMS	Alto	Remota	-
4. Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro	SMS	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
5. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	SMS	Alto	Improvável	-
6. Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retarda dores ou impeditivos	SMS	Alto	Remota	-

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual				
7. Diminuição em relação a DEFLAÇÃO dos insumos, superior ao percentual definido em contrato deve ensejar reajuste contratual a favor da administração. Bem como ganhos de eficiência também devem ser compartilhados a favor do poder público.	SMS	BAIXO	REMOTA	-

7 – PREMISSAS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui valores estimados individualizados por lote, correspondentes ao limite máximo aceitável para a execução das obras:

- **Lote 01 – UBS Benedito Bentes:** R\$ 4.808.743,40
- **Lote 02 – UBS Cidade Universitária:** R\$ 4.766.327,33

Esses montantes foram apurados com base nos sistemas oficiais de custos federais e estaduais, complementados por pesquisas adicionais. Para a composição da planilha orçamentária, foram utilizadas as seguintes referências atualizadas:

- **SINAPI/AL** – Data-base: Abril/2025 (sem desoneração);
- **ORSE/SE** – Data-base: Março/2025 (sem desoneração);
- **SICRO** – Data-base: janeiro/2025;
- **Tabela EMBASA** – para itens específicos de instalações hidráulico-sanitárias.

As bases adotadas estão alinhadas ao escopo do objeto e refletem os preços praticados no mercado, considerando as condições locais de execução. Os valores finais levam em conta as particularidades de cada localidade de implantação do objeto, conforme estabelecido nos projetos referenciais, memoriais descritivos e dimensionamento técnico das unidades.

“A contratada deverá apresentar, junto aos projetos executivos, o cronograma físico-financeiro compatível com as etapas propostas, acompanhado de justificativa técnica para sua estrutura e lógica de execução.”

8 – PRAZOS E OBSERVAÇÕES

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 12 (Doze) meses e o prazo de vigência seja de 24(Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com relação ao prazo de vigência e execução informo que a diferença se dá pelo prazo de recebimento definitivo da obra ser de 90 dias após o termo de recebimento provisório, geralmente quando termina o prazo de execução, sendo assim:

- Prazo para execução: obtido pelo cronograma físico financeiro;
- Prazo de vigência: prazo de execução + 1 ano após o término da execução para recebimento da obra.

b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

c) O prazo para elaboração dos projetos executivos complementares de arquitetura e engenharia, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço. A Administração terá até 15 (quinze) dias corridos para análise técnica e emissão de parecer, e a contratada deverá reapresentar os projetos com as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da análise. Os projetos executivos deverão ser compatibilizados e aprovados antes do início da etapa correspondente no cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto no artigo 42, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratada deverá apresentar, junto aos projetos executivos, o cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com as etapas de execução propostas. O cronograma deverá estar acompanhado de justificativa técnica que fundamente sua estrutura lógica e distribuição temporal dos serviços. Essa apresentação será condição para a continuidade das etapas seguintes da obra, conforme o regime de execução adotado e os princípios da boa gestão contratual.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. A Autorização Ambiental Municipal Prévia, foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, a SEMURB, órgão competente para expedição do documento, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento

das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela contratada. As Licenças de Implantação (LI) e de Operação (LO) serão de responsabilidade da Administração do Contratante,

10 – TIPO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade desta licitação será Concorrência Pública do tipo menor preço, adotando o regime de execução por contratação Semi -integrada, O critério de julgamento será o de menor preço global. Por se tratar de uma obra custeada com um incentivo financeiro, de natureza de despesa de Investimento e oneração o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde., deve-se obedecer ao que rege a Portaria de Habilitação PORTARIA GM/MS Nº 3745, DE 07 DE MAIO DE 2024. Onde fica determinado, que :

"Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120."

Abaixo discriminado em tabela sobre recurso financeiro federal destinado à execução de obra Fundo a Fundo de Construção.

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NUMERO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	0779213700012 4004	4.775.227,00	0003	10301511985810001
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	0779213700012 4005	4.775.227,00	0003	10301511985810001

A escolha do regime de execução por contratação semi-integrada se justifica pela necessidade de maior eficiência na implementação do projeto, considerando que o projeto básico foi parcialmente desenvolvido pela Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, requisitante da contratação, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA).

Foram utilizadas como base os projetos arquitetônicos e complementares padronizados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, que já foram implantados à realidade local. Além disso, já foram elaboradas peças técnicas essenciais, como o levantamento topográfico, os ensaios de sondagem e as planilhas orçamentárias preliminares (**SEMINFRA**), o que permite à **SMS** delimitar com clareza o escopo pretendido e os requisitos de desempenho para a execução da obra.

O modelo semi-integrado permite que o contratado complemente os projetos executivos com base nesses parâmetros técnicos e diretrizes institucionais, conferindo flexibilidade na adaptação à realidade de cada terreno, racionalidade na contratação e maior responsabilização pela entrega integral do objeto. Trata-se de um regime especialmente adequado para empreendimentos padronizados que exigem compatibilização e desenvolvimento de projetos executivos com base em diretrizes já estabelecidas.

11- REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 67 da lei 14.133, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

"I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos com probatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de com provação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade”.

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do serviço de maior relevância:

- LOTE 01:

1. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=16cm, el. Enchimento em eps h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm, quantitativo exigido de 311,07m².

2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021, quantitativo exigido de 759,68m².

3. Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé- Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 6 Utilizações. Af_09/2020, quantitativo exigido de 254,05m².

4, Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar., quantitativo exigido de 118,79m².

- LOTE 02:

1. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=16cm, el. Enchimento em eps h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm, quantitativo exigido de 311,07m².

2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021, quantitativo exigido de 759,68m².

3, Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar., quantitativo exigido de 147,97m².

12 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública é essencial para assegurar o uso racional dos recursos públicos, promovendo a entrega de serviços de qualidade à sociedade. No contexto da contratação de obras e serviços de engenharia, como no caso da construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Porte IV, torna-se necessário avaliar criteriosamente a conveniência e oportunidade do parcelamento do objeto.

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser evitado quando houver justificativas técnicas ou estratégicas que o desaconselhem, como a necessidade de assegurar a economia de escala e a integridade de sistemas técnicos interdependentes.

Para esta contratação, optou-se pela divisão em dois lotes distintos – Lote 01: UBS Benedito Bentes e Lote 02: UBS Cidade Universitária – tendo em vista que se tratam de localidades diferentes, com endereços, terrenos e demandas operacionais específicas. Essa divisão por localidade permite uma

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

melhor organização da contratação e facilita o acompanhamento e a fiscalização individualizada da execução.

Contudo, dentro de cada lote, a decisão técnica fundamentada foi pela não adoção de parcelamento interno da obra, uma vez que tal fracionamento poderia acarretar:

- **Riscos operacionais e técnicos**, devido à natureza integrada dos sistemas e atividades a serem desenvolvidas;
- **Perda de sinergia** entre as etapas construtivas, comprometendo o desempenho e a qualidade final do empreendimento;
- **Aumento de custos de transação e de supervisão**, com maior demanda administrativa e possível sobreposição de responsabilidades;
- **Fragmentação contratual**, que enfraqueceria o controle e a responsabilidade pela entrega global da obra.

Adicionalmente, a contratação conjunta dos serviços dentro de cada lote promove:

1. **Economia de escala**, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e otimização dos custos globais;
2. **Coordenação eficiente entre as etapas**, reduzindo lacunas de comunicação e promovendo a execução contínua e harmônica dos serviços;
3. **Abordagem integrada**, que assegura a coesão e compatibilidade técnica entre os diversos sistemas construtivos;
4. **Redução de custos administrativos e operacionais**, ao simplificar os processos de contratação, fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a decisão de manter o escopo da obra como um contrato único por lote está alinhada aos princípios da boa prática técnica, da legalidade e da eficiência administrativa, garantindo a execução plena, com qualidade, economicidade e segurança para a Administração Pública. Tal medida assegura a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e funcional, adequada às necessidades da população e à finalidade do investimento público.

13 - ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

14 – ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção civil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico, porém é também responsável por uma série de impactos ambientais, como o consumo de recursos naturais, a alteração da paisagem, a impermeabilização do solo e a geração de resíduos. Para garantir o desenvolvimento sustentável do município de Maceió e minimizar esses efeitos, é essencial que os projetos das Unidades Básicas de Saúde – Porte IV, localizadas na Av. Principal 1, Loteamento Alamedas do Pontal, S/N (LOTE 01) e na Rua E-08, Loteamento Novo Jardim, S/N (LOTE 02), adotem práticas construtivas responsáveis e eficientes, tanto na fase de obra quanto na de operação.

A implantação dessas UBS tem caráter estratégico, pois fortalece a rede de Atenção Primária à Saúde nos Distritos Sanitários VI e VII, regiões que concentram significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade social e com amplas necessidades assistenciais. A construção das unidades representa, portanto, uma resposta concreta do poder público à promoção de um atendimento acessível, qualificado e humanizado.

Os terrenos destinados às construções encontram-se baldios, com vegetação espontânea e sem edificações significativas, situando-se em zonas urbanas já antropizadas. A ocupação dessas áreas contribuirá para a requalificação urbana, evitando o acúmulo de resíduos e o uso indevido, além de agregar valor social ao entorno.

Foi elaborado um Estudo Ambiental Simplificado, submetido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEMURB), que identificou impactos ambientais negativos e positivos associados à execução do projeto.

Entre os impactos negativos, destacam-se:

- Consumo de recursos naturais, como areia, pedra e madeira – mitigado pelo uso de materiais certificados e sustentáveis;
- Geração de resíduos sólidos, a ser controlada por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), priorizando segregação, reaproveitamento e destinação adequada;
- Poluição atmosférica, causada pela emissão de poeira e gases de veículos e maquinário – será minimizada com controle rigoroso de pó e equipamentos menos poluentes;

- Poluição sonora, gerada pelas atividades de obra – mitigada com restrição de horários e uso de barreiras acústicas, quando necessário;
- Consumo excessivo de água, com previsão de uso eficiente e possível reuso;
- Impermeabilização do solo, mitigada com soluções de drenagem e, sempre que viável, adoção de pavimentos permeáveis;
- Alterações no microclima local e na paisagem urbana, tratadas com o planejamento de áreas verdes no entorno das unidades;
- Emissões de gases de efeito estufa, associadas à utilização de cimento e aço – que podem ser reduzidas com o uso de tecnologias e insumos de menor impacto.

Apesar dos impactos listados, todos são classificados como de baixa intensidade e com medidas mitigadoras tecnicamente viáveis.

Por outro lado, os impactos positivos são significativos, destacando-se:

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de execução (impacto forte);
- Aproveitamento adequado de áreas ociosas com potencial risco ambiental;
- Ampliação da cobertura assistencial de saúde pública, considerada um impacto muito forte, com efeitos diretos na melhoria da qualidade de vida da população.

Quanto ao licenciamento, as Licenças de Implantação (LI) e de Operação (LO) serão de responsabilidade da Administração Pública contratante, a qual deverá garantir o cumprimento de todas as condicionantes previstas pelos órgãos competentes.

Durante a operação das UBS, a gestão dos resíduos será regulada por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), a ser apresentado no momento da solicitação da Autorização Ambiental de Operação, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e ambiental.

Com base nesse planejamento e nas medidas preventivas e compensatórias adotadas, conclui-se que o projeto das UBS Porte IV será executado de forma ambientalmente responsável, contribuindo para o fortalecimento do SUS, o desenvolvimento urbano sustentável e a promoção da saúde pública no município de Maceió.

O objeto, construção das UBS Benedito Bentes e UBS Cidade Universitária, (PORTE IV), de acordo com o planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde, será executado no terceiro quadrimestre de 2025. Esta previsão está alinhada com as metas estabelecidas no Plano de Contratação Anual (PCA) deste município, o qual contempla as ações e investimentos necessários para atender as demandas da área de saúde, em consonância com as diretrizes de expansão e adequação da rede de serviços públicos de saúde mental.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se como viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, legais, operacionais e orçamentários que fundamentam a execução da obra.

Os serviços objeto desta contratação referem-se à construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte IV no município de Maceió/AL, a serem financiados com recursos de incentivo financeiro originados da proposta nº 07792.1370001/24-004 e nº 07792.1370001/24-005 , junto ao Ministério da Saúde, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Maceió.

A viabilidade técnica da contratação está fundamentada em análise detalhada dos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que orientam a execução da obra. Os projetos foram desenvolvidos conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2/2017, que estabelece os padrões de infraestrutura e funcionalidade das UBS, assegurando aderência aos requisitos legais, normativos e operacionais vigentes.

A iniciativa está alinhada com os princípios da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde (PNAB), atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, e com os objetivos do Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da Atenção Primária e com os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo Governo Federal.

As soluções de projeto adotadas contemplam aspectos de eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e viabilidade de integração com tecnologias de saúde, como a telessaúde. Além disso, o novo modelo das UBS considera ambientes adequados para serviços multiprofissionais, atenção farmacêutica e acolhimento humanizado, garantindo funcionalidade e melhoria na qualidade do atendimento à população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

Do ponto de vista administrativo, a gestão municipal adotará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

- Designação dos servidores que comporão a equipe de fiscalização e acompanhamento da obra;
- Indicação de profissionais devidamente capacitados para o exercício da fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das etapas previstas no projeto para assegurar a qualidade e conformidade da execução.

A viabilidade orçamentária e financeira final estará condicionada à análise e confirmação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por assegurar os repasses e complementações previstos no cronograma de execução.

Diante do exposto, a contratação se mostra plenamente viável, tanto sob o ponto de vista técnico e funcional, quanto legal, estratégico e financeiro, permitindo o avanço seguro e planejado da estruturação da Atenção Primária no município de Maceió.

17 – APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO Diogo Moraes Agra De Albuquerque Diretor Técnico de Infraestrutura Patrimônio e Tecnologia de Informação CPF. 091.003.494-02 INTEGRANTE TÉCNICO Romel de Oliveira Cardoso MAT. 943449-6	INTEGRANTE TÉCNICO Renato Rodrigues Barbosa Coordenador Geral de Infraestrutura CPF. 077,514,714-77
---	--